

**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS  
SÉRIES 2.011-201 e 2.011-202 (“TERCEIRO ADITAMENTO”)**

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securizadora”); e

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, instituição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

(adiante designados em conjunto a Securizadora e o Agente Fiduciário como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”).

**CONSIDERANDO QUE:**

I - Em 20 de março de 2010 as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos das Séries 2011-201 e 2011-202 da 1ª Emissão da Securizadora (“Termo”), conforme aditado em 25 de abril de 2011 e 06 de janeiro de 2014;

II – Nos termos da cláusula 16.4 do Termo, diante das alterações abaixo, as Partes, poderão celebrar aditivos ao Termo, sem a necessidade de autorização mediante Assembleia Geral de Titulares dos CRI; e

III – As Partes resolvem alterar as cláusulas 1, 4.1 (E), 4.1. (J), 4.5, 4.13, 4.16.2. e 5.1 do Termo para contemplar a negociação dos CRI no sistema BM&FBovespa.

**RESOLVEM** as Partes firmar o presente Terceiro Aditamento para retificar o Termo conforme *considerando* III, o qual passará a vigorar com as inclusões abaixo transcritas:



"CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

[...]

**BM&FBovespa:** *BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo, SP.*

[...]

**CETIP:** *CETIP S.A. – Mercados organizados, sociedades por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.105/0001-91.*

[...]

**4.1.** *Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I são emitidos os CRIs que integram as série 2.009-130 e 2.009-131, e que possuem as seguintes características de emissão:*

**E – Forma de Pagamento** *Pagamentos mensais de juros e amortização, todo dia 20 (vinte) de cada mês. Os juros serão incorporados mensalmente ao principal durante o período de carência e, serão pagos a partir de 20/04/2011 para os CRI Sênior e a partir de 20/08/2011 para os CRI Júnior, conforme o fluxo financeiro descrito no Anexo II ao presente Termo, por meio da Cetip e BM&FBovespa S.A., conforme o caso.*

**J – Código ISIN:** *BRBSCCRI5G5 (2.011-201) e BSBRCSCRI5H3 (2.011-202)*

[...]



**4.5. Cronologia de Pagamentos das Obrigações do Patrimônio Separado:**

Os CRIs serão pagos mensalmente, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no dia útil imediatamente subsequente, conforme previsto em 4.1.E (forma de pagamento), através dos sistemas de liquidação da Cetip e BM&FBovespa S.A., conforme o caso.

[...]

**4.13. Da Amortização extraordinária:** A Securitizadora promoverá a Amortização Antecipada, total ou parcial, dos CRIs vinculados a este Termo nas seguintes hipóteses: (i) caso algum Devedor resolva pagar antecipadamente a sua dívida; (ii) nos casos em que ocorrer a venda de imóveis retomados; (iii) caso algum dos créditos aqui vinculados, representados por CCIs, apresentem impossibilidade temporária ou definitiva de seu registro nos termos da Lei 10.931/2004, e (iv) no caso de recebimento de indenizações relacionadas a sinistro ou decorrentes de desapropriação dos imóveis. Nestas hipóteses, a amortização obedecerá à ordem e demais condições estabelecidas neste termo, e deverá ser avisada ao Agente Fiduciário. No caso de amortização antecipada parcial, a Securitizadora informará à Cetip e a BM&FBovespa, via sistema o valor da Amortização Extraordinária dos CRIs, que contemple a amortização antecipada ocorrida, em até 1 (um) dia útil antes do próximo evento de amortização, inclusive o valor da Amortização Extraordinária deverá ser anuído pelo Agente Fiduciário via sistema, à Cetip.

[...]

**4.16.2. Negociação secundária dos CRI** – Os CRIs da presente emissão poderão ser negociados no mercado secundário, sendo que serão observados os procedimentos estabelecidos pela CETIP e BM&FBovespa para a negociação e liquidação.”



[...]

*5.1. OS CRIs objeto desta Emissão foram objeto de análise pela Fitch Rating Brasil no momento da emissão, a qual atribuiu à Série Sênior (2.011-201) a nota A+. O relatório encontra-se disponível no website, da Companhia: [www.brasiliansecurities.com.br](http://www.brasiliansecurities.com.br). A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a atualização da classificação de risco, que será contratada pela Securitizadora a cada 12 (doze) meses durante o prazo dos CRIs. As renovações do relatório serão igualmente disponibilizadas no website da Securitizadora. Uma vez requerida a atualização periódica o serviço de classificação de risco poderá ser interrompido na vigência do CRI, desde que com a anuência dos Investidores, reunidos em Assembleia conforme procedimentos descritos na cláusula 11."*

O presente Terceiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente alteradas pelo presente Terceiro Aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Terceiro Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Terceiro Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 10 de agosto de 2015.

g  
p  
4  
e  
M  


(Página 1/1 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das Séries 2.011-200 e 2.011-201 firmado entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust DTVM S.A. em 10 de agosto de 2015)

Giovanna Zoppi Scallet  
Procuradora

Giovanna Z. S.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Securitizadora

Alexandre Cappellini Silvestre

Alexandre Cappellini Silvestre  
Procurador

Sonia Regina Menezes

Sonia Regina Menezes  
Procuradora

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Agente Fiduciário

Fernando Nunes Luis

Fernando Nunes Luis  
Procurador

Testemunhas:

1. Vanessa A.B. Nascimento

Nome:

RG: **Vanessa A.B. Nascimento**

RG: 44.959.338-1

CPF/MF: **CPF: 369.517.298-32**

2. Michelle R. Silva

Nome:

RG:

Michelle Rainha Silva

RG: 34.510580-1

CPF/MF:

CPF: 307.742.048-18

